



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.129, de 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a instituição da agenda regulatória da Arsesp – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo para o biênio 2021-2022.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que a agenda regulatória representa importante instrumento de governança, na medida em que assegura à sociedade previsibilidade das ações que serão adotadas pela agência no âmbito dos serviços públicos regulados, visando sempre à boa prestação e sua universalização;

Considerando que a proposta de agenda regulatória da Arsesp foi submetida à Consulta Pública nº 02/2021, aberta em 15/01/21 e encerrada a 01/02/21, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando que, por meio da referida Consulta Pública, foram recebidas 34 (trinta e quatro) contribuições de 9 (nove) participantes, todas devidamente analisadas e respondidas no respectivo relatório circunstanciado disponível no sítio da Arsesp;

Considerando que o relatório circunstanciado resultou em alterações na proposta de agenda regulatória submetida à Consulta Pública nº 02/2020; e

Considerando que o relatório circunstanciado e a agenda regulatória foram devidamente aprovados na 585ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 17 de fevereiro de 2021:

Delibera:

Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da Arsesp para o biênio 2021-2022, anexa à presente Deliberação.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral

Diretora Presidente

Publicado no D.O. de

Este texto não substitui o publicado no DOE de